

PORTARIA PROGRADE Nº 018/2019

Dispõe sobre a destinação de vagas remanescentes e as normas e procedimentos a serem aplicados no **1º período letivo de 2020**, exclusivamente para os casos de Transferência de outra Instituição de Ensino Superior, Graduado em Curso Superior e Graduando por esta Universidade em 2019.2. Dispõe, ainda, das normas para admissão de Aluno Especial e Disciplina Isolada.

A Pró-reitoria de Graduação e Extensão da Universidade Católica de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

baixar, como baixa, para o 1º período letivo de 2020, as vagas e normas, exclusivamente com vistas à solicitação, à análise e ao julgamento dos pedidos de admissão nas seguintes categorias:

1. por transferência e graduado em curso superior, acrescida do número de vagas remanescentes para cada curso/turno;
2. aluno especial e disciplina isolada.

1 DA INSCRIÇÃO, LOCAL, PRAZOS E VALORES

PRAZOS DE SOLICITAÇÃO	HORÁRIO DE SOLICITAÇÃO	TAXAS DE INSCRIÇÃO/CATEGORIAS
<p><u>CAMPUS: 05/DEZEMBRO/2019 a 10/JANEIRO/2020</u> Local: bloco R, térreo (Protocolo do Setor de Admissão), de 2ª a 6ª feira.</p> <p><u>INTERNET: 05 a 20/DEZEMBRO/2019</u> (exclusivamente para admissão por Transferência e Portador de Diploma, com entrega da documentação até o dia 10/janeiro/2020, no Campus)</p>	<p><u>05 a 20/DEZEMBRO/2019</u> 9h às 11h, 13h15 às 16h e das 18h15 às 20h</p> <p><u>23/DEZEMBRO/2019 e de 02 a 10/JANEIRO/2020</u> 9h às 11h e 14h às 16h</p> <p>Período de recesso acadêmico: 24/12/2019 a 01/01/2020</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. TRANSFERÊNCIA E GRADUADO DE OUTRA IES: R\$ 95,00 2. GRADUADO E GRADUANDO DA UNICAP R\$ 47,50 3. ALUNO ESPECIAL E DISCIPLINA ISOLADA R\$ 65,00

1.1 A inscrição poderá ser efetivada:

- 1.1.1 no **CAMPUS**, por si ou por procuração, conforme local, prazo e horários acima;
- 1.1.2 na **INTERNET**, no site: **www.unicap.br**, exclusivamente, para os casos de transferência, graduado em curso superior e graduando pela Unicap, com entrega da documentação exigida, por si ou por procuração, até o dia 10 de janeiro de 2020, nos horários indicados na folha de rosto. Para o pagamento da taxa, observar o item 2 abaixo.

Obs.: Essa inscrição fica condicionada à inexistência de pendências de qualquer natureza, inclusive financeiras, junto a esta Universidade.

2 DO PAGAMENTO DA TAXA

Para os casos de Transferência de outra Instituição de Ensino Superior, Graduado em Curso Superior e Graduando pela UNICAP, concluída a inscrição, **será emitido o boleto com o valor da taxa correspondente, para pagamento até o 3º dia útil subsequente ao da inscrição, em qualquer agência bancária do país, integrada ao Sistema de Compensação.**

Para a admissão como Aluno Especial e Disciplina Isolada, o pagamento deverá ser de imediato, e exclusivamente, no SETES – Tesouraria, desta Universidade - 1º andar do bloco G, em horário bancário.

3 DA DOCUMENTAÇÃO: DOCUMENTOS ACADÊMICOS E PESSOAIS

3.1 **DOCUMENTOS ACADÊMICOS** (originais ou cópias devidamente autenticadas pelo estabelecimento de origem ou por Cartório de Notas)

3.1.1 PARA TRANSFERÊNCIA DE OUTRA IES

- 3.1.1.1 Histórico Escolar: constando a forma de admissão (processo seletivo identificado e com o argumento de classificação) e os dados correspondentes (se admitido como graduado em outra IES ou por transferência, deverá constar, também, o curso e instituição de origem), situação acadêmica de cada período subsequente à admissão com a(s) disciplina(s) cursada(s), trancamento de matrícula ou outras situações, desde que caracterizem vínculo atual com a IES;
- 3.1.1.2 declaração constando a situação do aluno no ENADE, observada a regulamentação específica;
- 3.1.1.3 programação acadêmica das disciplinas cursadas com aproveitamento, contendo o código, o nome, a bibliografia, a carga horária e o ano de aplicação conforme o histórico escolar apresentado.
As programações acadêmicas/histórico escolar referentes ao período 2019.2 (caso não tenha sido contemplado na emissão anterior, no momento da inscrição), deverão ser apresentadas para análise **até às 15h do dia 10 de janeiro de 2020, sem taxa adicional** (ajuste de documentos referentes ao processo inicial). Após esse período, a entrega implicará um requerimento de dispensa de disciplina com pagamento da taxa correspondente (Portaria Nº 120/2011 da Reitoria), observada a Portaria Nº 033/2009 da Presidência desta Universidade, que regulamenta a dispensa de disciplinas.
Para o curso de DIREITO, só haverá aproveitamento dos créditos (dispensa de disciplina) cursados em outra IES, de, no máximo, 40% da carga horária da matriz curricular. Igualmente, não será considerada (para fins de dispensa) a disciplina cursada há mais de 05 (cinco) anos.

- 3.1.1.4 descrição do sistema de aprovação, caso não conste do Histórico Escolar ou quando esse não apresente as menções Aprovado ou Reprovado;
- 3.1.1.5 declaração de Reconhecimento ou Autorização do Curso pelo MEC, caso não conste do Histórico Escolar;
- 3.1.1.6 **declaração da IES de origem de que a matrícula do candidato, no estabelecimento de origem, não está sob pendência judicial ou um NADA CONSTA da Justiça Federal e Justiça Estadual (ambas recentes).**

Obs.: Caso o candidato conte com outros vínculos, deverá apresentar toda a documentação acima correspondente a cada IES.

- 3.1.2 **PARA GRADUADO EM CURSO SUPERIOR:** documentação referida nos subitens 3.1.1.1, 3.1.1.3 e cópia do diploma, frente e verso (mediante apresentação do original) ou (*) **declaração original de conclusão de curso e colação de grau, com a informação de que o diploma está em processo de registro (atualizada), para posterior entrega da cópia do Diploma a esta Universidade.**

Obs.: (*) A DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO É UM DOCUMENTO PROVISÓRIO. PORTANTO, O GRADUADO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO SEU DIPLOMA, IMPRETERIVELMENTE, ATÉ O DIA 30/JUNHO/2020.

- 3.1.3 **PARA O GRADUANDO PELA UNICAP:** confirmação interna da conclusão do curso/colação de grau.
 - 3.1.4 **PARA O ALUNO ESPECIAL:** declaração original de prévia aceitação de créditos da disciplina a ser cursada, contendo o código e o nome da disciplina adotado nesta Universidade.
 - 3.1.5 **PARA DISCIPLINA ISOLADA:** cópia do diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão de curso.
- 3.2 **DOCUMENTOS PESSOAIS** cópias legíveis ou autenticadas em cartório (a autenticação em cartório poderá ser dispensada, mediante apresentação do documento original).
- 3.2.1 **PARA TRANSFERÊNCIA, GRADUADO EM CURSO SUPERIOR E GRADUANDO PELA UNICAP:** Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou curso equivalente, certidão de nascimento/casamento, cédula de identidade CIVIL (RG), CPF (próprio), quitação com o Serviço Militar, título de eleitor e comprovante do último exercício eleitoral (2 turnos, quando cabível) e 01 fotografia 3x4 (recente, de frente e de boa qualidade).
 - 3.2.2 **PARA DISCIPLINA ISOLADA E ALUNO ESPECIAL:** Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou curso equivalente, carteira de identidade CIVIL, CPF (próprio) e 01 fotografia 3x4 (recente, de frente e de boa qualidade).

4 DAS VAGAS (Observadas as condições para solicitação – Item 4.1 – folha 5)

CENTRO/CURSO	TRANSFERÊNCIA			GRADUADO EM CURSO SUPERIOR		
	Manhã	Tarde	Noite	Manhã	Tarde	Noite
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SAÚDE – CCBS (Observado o item 4.1, folha 5)						
Ciências Biológicas – Bacharelado (*)	-	-	15	-	-	15
Ciências Biológicas – Lic. Plena (*)	-	-	15	-	-	15
Enfermagem (*)	-	-	15	-	-	15
Fisioterapia (*)	20	-	-	20	-	-
Fonoaudiologia Obs.1: (*)	-	-	10	-	-	10
Psicologia – Bacharelado (*)	-	10	10	(****)10	10	10
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – CCJ (Observado o item 4.1, folha 5)						
Direito (*)	30	(***)10	10	30	(***)10	15
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – CCS (Observado o item 4.1, folha 5)						
Administração (*)	20	-	20	20	-	30
Ciências Contábeis (*)	-	-	20	-	-	20
Ciências Econômicas (*)	-	-	20	-	-	30
Tecn. em Fotografia (*)	-	-	10	-	-	10
Jornalismo	-	(**)10	(*)20	-	(**)10	(*)20
Comunicação Social - Pub. e Propaganda (*)	30	-	-	30	-	-
Serviço Social (*)	-	-	15	-	-	15
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA – CCT (Observado o item 4.1, folha 5)						
Arquitetura e Urbanismo (*)	15	-	-	15	-	-
Ciência da Computação (*)	20	-	-	20	-	-
Engenharia Ambiental (*)	-	-	20	-	-	20
Engenharia Civil (*)	-	20	20	-	20	20
Engenharia de Produção (*)	-	-	15	-	-	15
Engenharia Química (*)	-	-	15	-	-	15
Física – Lic. Plena (*)	-	-	15	-	-	20
Matemática – Lic. Plena (*)	-	-	15	-	-	20
Química – Lic. Plena (*)	-	-	15	-	-	20
CENTRO DE TEOLOGIA E CIÊNCIAS HUMANAS – CTCH (Observado o item 4.1, folha 5)						
Filosofia – Licenciatura Plena (*)	-	-	15	-	-	15
Filosofia – Bacharelado (*)	-	10	-	-	10	-
História – Licenciatura Plena	-	(**)15	(*)15	-	(**)15	(*)15
Letras – Lic. Plena em Port. Inglês (*)	-	-	10	-	-	10
Letras – Lic. Plena em Port. Espanhol (*)	-	-	20	-	-	20
Pedagogia – Licenciatura Plena (*)	-	-	15	-	-	15
Teologia – Bacharelado (*)	-	10	-	-	10	-

ATENÇÃO: Situações não previstas, mediante consulta prévia.

(*) COM oferta das disciplinas do 1º período; prioridade para os Vestibulandos do período.

(**) SEM oferta regular das disciplinas do 1º período.

(***) Turno do curso COM oferta a partir de 2019.1.

(****) Turno do curso COM oferta a partir de 2020.1.

Obs. 1: Fonoaudiologia – turno da NOITE - Com horário a partir das 16h40.

4.1 DAS CONDIÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO

As disciplinas de 1º período, prioritariamente, serão reservadas para os alunos oriundos dos processos seletivos: VESTIBULAR, PROUNI, ENEM e FIES.

4.1.1 ADMISSÃO POR TRANSFERÊNCIA - Para todos os cursos, o candidato deve estar com matrícula regular, no máximo, até o 5º período e, com o coeficiente geral do curso, igual ou superior a 5,0 (cinco - média de aprovação da Unicap).

4.1.2 GRADUADO EM CURSO SUPERIOR – **Para o curso de DIREITO**, só haverá aproveitamento dos créditos (dispensa de disciplina) cursados em outra IES, de, no máximo, 40% da carga horária da matriz curricular. Igualmente, não será considerada (para fins de dispensa) a disciplina cursada há mais de 05 (cinco) anos.

O pedido não implica, obrigatoriamente, a disponibilidade de vagas em todas as disciplinas a serem cursadas no período em que ocorrer a admissão e, eventualmente, em períodos subsequentes, em face do aproveitamento de créditos da periodização curricular/curso, decorrentes da oferta do currículo e do ano/semestre da admissão. Essas condições, de ordinário, poderão ocasionar atraso na conclusão do curso.

5 DO INDEFERIMENTO

SERÃO INDEFERIDAS AS SOLICITAÇÕES CUJA DOCUMENTAÇÃO NÃO CONTEMPLE TODAS AS INFORMAÇÕES CORRESPONDENTES. Não haverá a devolução da importância paga relativa ao pedido de inscrição e ao trâmite do processo. A documentação correspondente (histórico escolar e programas das disciplinas), será devolvida mediante solicitação do candidato, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data do indeferimento.

6 DAS NORMAS PARA ADMISSÃO

6.1 TRANSFERÊNCIA DE OUTRA IES E GRADUADO EM CURSO SUPERIOR: os interessados, por ocasião da inscrição, ficam cientes de que:

6.1.1 o deferimento da admissão dependerá da análise da documentação apresentada e do cumprimento das normas e critérios em vigor, sem prejuízo do direito que cabe à Universidade de indeferir o pedido;

6.1.2 quando o número de candidatos for superior ao número de vagas ofertadas, realizar-se-á seleção de caráter classificatório, considerando os critérios na seguinte ordem:

- 1- a ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento acumulado, inclusive apurável, quando for o caso, através de média aritmética;
- 2- em caso de empate, a prioridade será para os graduados e graduandos pela Unicap.

6.2 NORMAS ESPECÍFICAS PARA ADMISSÃO POR TRANSFERÊNCIA

6.2.1 prioritariamente, será aceita para o mesmo curso de vínculo do candidato. Após o processo seletivo, havendo vagas, poderá ser avaliado o pedido para os cursos afins;

6.2.2 o candidato deverá atender aos requisitos acadêmicos de integralização do currículo pleno desta Universidade, no prazo máximo de períodos estabelecidos para a conclusão do curso;

- 6.2.3 os candidatos que tiverem os seus pedidos DEFERIDOS deverão apresentar o histórico escolar atualizado com o período 2019.2, inclusive (caso não tenha sido contemplado na emissão anterior), com efeito de guia de transferência ou, dependendo dos procedimentos da IES de origem, a própria Guia de Transferência, observado o disposto na Portaria nº 230/2007 de 09.03.2007 – Ministério da Educação, em prazo hábil para a matrícula acadêmica nesta Universidade.

6.3 NORMAS ESPECÍFICAS PARA ADMISSÃO COMO ALUNO ESPECIAL OU DISCIPLINA ISOLADA

- 6.3.1 Não haverá solicitação para as disciplinas específicas dos cursos sem disponibilidade de vagas nesta portaria. Nas demais situações, a prioridade será para os alunos da Unicap.

7 DAS NORMAS GERAIS

7.1 TRANSFERÊNCIA, GRADUADO E GRADUANDO PELA UNICAP

- 7.1.1 **OPÇÃO DE TURNO**, feita no ato do pedido de admissão, vincula o aluno a um determinado turno. Embora a concentração de oferta de disciplinas seja no turno de sua escolha, reserva-se, porém, à Universidade o direito de oferecer disciplinas e estágios curriculares fora desse turno, bem como o de reunir turmas de alunos, de turnos e entradas diferentes, em um só turno;
- 7.1.2 **MUDANÇA DE TURNO** posterior à admissão, somente em observância com as Normas Administrativas internas;
- 7.1.3 **TRANCAMENTO DE MATRÍCULA** (afastamento temporário) somente poderá ser concedido nas condições previstas no Regimento Geral da Universidade.
- **NÃO SERÁ PERMITIDO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA NO 1º ANO DO CURSO.**
- 7.1.4 Em relação as bolsas e financiamentos, os candidatos poderão comparecer a DAS (Divisão de Ação Social – térreo do bloco B), para verificar a disponibilidade.

7.2 ALUNO ESPECIAL E DISCIPLINA ISOLADA

- 7.2.1 Ao requerente será facultado matricular-se no máximo de 6 (seis) disciplinas, observadas as normas e vagas internas;
- 7.2.2 **para disciplina isolada, a renovação de seu pedido poderá ocorrer somente por mais 2(dois) períodos;**
- 7.2.3 **o valor do crédito na semestralidade referente à categoria é calculado pelo valor padrão nesta Universidade**, excluídos os descontos especiais para determinados cursos. Em caso de cancelamento da matrícula, o aluno assumirá, também, o pagamento da parcela em curso;
- 7.2.4 encerrado o período letivo, concluído os compromissos acadêmicos e financeiros, mediante solicitação do aluno junto ao Setor de Protocolo e Expedição de Documentos (Seped), será expedida a **DECLARAÇÃO** com os resultados obtidos no período, com desvinculação automática da Universidade.

7.3 MATRÍCULA ACADÊMICA

7.3.1 TRANSFERÊNCIA, GRADUADO E GRADUANDO PELA UNICAP: a matrícula deverá ser concretizada nas Coordenações dos Cursos, nos dias 23 ou 24/ janeiro /2020. Observar os horários e locais estabelecidos em nossa Convocação e Instrução de Matrícula, que será divulgada posteriormente, contendo, inclusive, as orientações correspondentes.

7.3.2 ALUNO ESPECIAL E DISCIPLINA ISOLADA: em princípio, após atendidos os alunos desta Universidade. Essa matrícula não gera direito de vinculação a qualquer curso oferecido pela Universidade Católica de Pernambuco.

7.4 Alunos admitidos nas categorias anteriores ficarão sujeitos às Normas aplicáveis por esta Universidade, inclusive as obrigações financeiras, independente das regras mantidas pela Instituição de origem ou anterior serem outras e contrárias.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Pró-reitoria de Graduação e Extensão da Universidade Católica de Pernambuco, aos 03 de dezembro de 2019.



Prof. Dr. Degislando Nóbrega de Lima
Pró-reitor de Graduação e Extensão